

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024.**

### **Fundação das Artes de São Caetano do Sul**

Necessidade da Administração: Contratação por dispensa de licitação, de editor de vídeo.

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de profissional em edição de vídeos para serviços de organização e edição do acervo vídeo da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

#### **Descrição detalhada dos serviços:**

Organização do acervo de vídeos da Fundação das Artes: Compilar e organizar os vídeos produzidos pela instituição de 2017 a 2024. Disponibilizar em nuvem (google drive), mídia física (HD) e no servidor da Instituição, compreendendo os seguintes eventos:

- Programação artística de aniversário da Fundação das Artes de 2017 a 2024. Quantidade máxima de 8 vídeos de até 1h:00min.
- Obras e reformas: isolamento acústico, revitalização da fachada e monumentos, inauguração da Unidade Santa Paula, festivais e programação de Natal. Quantidade máxima de 10 vídeos de até 1h:00min.

Editar o material produzindo até 2 cortes de até 1 min. para cada vídeo, compreendendo a visão geral do evento e os discursos das autoridades, quando houver.

Desenvolver um catálogo digital que organize as obras por tema, data e relevância

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de um profissional para a edição e organização do acervo de vídeo da Fundação das Artes é fundamental para garantir a preservação e a acessibilidade do patrimônio audiovisual. Um especialista não apenas trará um olhar técnico e criativo à edição, mas também poderá estruturar o acervo de forma a facilitar a consulta e a difusão dos conteúdos, ampliando seu alcance e impacto. Além disso, a organização adequada dos materiais contribui para a valorização da história e das produções da Fundação, assegurando que o legado artístico esteja disponível para futuras gerações e que possa ser utilizado em projetos educativos e culturais.

O objetivo de contratar um profissional para a edição e organização do acervo de vídeo da Fundação das Artes é otimizar a gestão desse material, garantindo sua preservação, acessibilidade e utilização eficiente. Com uma abordagem técnica e criativa, o profissional buscará editar e catalogar os vídeos de maneira a destacar suas qualidades artísticas e educativas, facilitando o acesso ao público e a

### **FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

#### **Ed. Milton Andrade**

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

#### **Unidade Santa Paula**

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📱 @fundacaodasartes

**WWW.FASCSC.COM.BR**

pesquisadores. Além disso, essa iniciativa visa promover a divulgação das produções da Fundação, fortalecer sua identidade cultural e possibilitar a realização de projetos que valorizem e ampliem a interação com a comunidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta para a contratação de um profissional para a edição e organização do acervo de vídeo da Fundação das Artes envolve a criação de um sistema estruturado que assegure a preservação e a fácil consulta dos conteúdos audiovisuais. O profissional será responsável pela edição dos vídeos, aprimorando sua qualidade técnica e artística, além de desenvolver um catálogo digital que organize as obras por tema, data e relevância. Essa estrutura permitirá uma busca mais eficiente, facilitando o acesso para educadores, alunos e o público em geral. Ao implementar essa solução, a Fundação não apenas valoriza seu acervo, mas também potencializa a utilização dos materiais em iniciativas educativas e culturais, promovendo maior engajamento e disseminação do conhecimento artístico.

### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

Para tal contratação, é importante definir requisitos básicos que garantam que o profissional ou empresa contratada tenha as habilidades, experiência e qualificações necessárias para executar o projeto com qualidade.

Além de se responsabilizar pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência requer, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, deverá também apresentar os seguintes requisitos:

#### **Formação Acadêmica:**

Graduação em Audiovisual, Cinema, Comunicação, Artes ou áreas afins.

#### **Experiência Profissional:**

Comprovada experiência em edição de vídeo, preferencialmente em instituições culturais ou artísticas. Portfólio que demonstre habilidades em projetos similares.

#### **Habilidades Técnicas:**

Domínio de softwares de edição de vídeo (como Adobe Premiere, Final Cut Pro, DaVinci Resolve). Conhecimento em organização e catalogação de acervos audiovisuais.

#### **Criatividade e Sensibilidade artística:**

Capacidade de compreender e realçar a proposta estética e a mensagem dos conteúdos audiovisuais.

#### **Habilidades de Comunicação:**

Boa capacidade de comunicação para colaborar com a equipe da Fundação e entender as necessidades.

## FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

#### **Ed. Milton Andrade**

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

#### **Unidade Santa Paula**

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ [fascsc@fascsc.com.br](mailto:fascsc@fascsc.com.br)

📘 [www.facebook.com/fascsc](http://www.facebook.com/fascsc)

📷 @fundacaodasartes

[WWW.FASCSC.COM.BR](http://WWW.FASCSC.COM.BR)

**Gestão de Projetos:**

Habilidade em gerenciar prazos e organizar fluxos de trabalho, garantindo a entrega dentro dos cronogramas estabelecidos.

**Conhecimento em Direitos Autorais:**

Familiaridade com questões de direitos autorais e licenciamento de materiais audiovisuais.

**Proatividade e Flexibilidade:**

Capacidade de trabalhar de forma independente, além de se adaptar a novas demandas e desafios.

Esses requisitos visam garantir que o profissional contratado atenda às necessidades específicas da Fundação das Artes, contribuindo para a valorização e organização do seu acervo audiovisual.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de entrega da Ordem de Serviço, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 60 dias, improrrogáveis.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**6. GESTÃO DO CONTRATO.**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar a contratada, protocolar os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato e das normas da FASCS que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências; Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

#### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**José Carlos Rufato Junior**  
Chefe de Compras e Licitações  
Fundação das Artes de São Caetano do Sul

#### **FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

##### **Ed. Milton Andrade**

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

##### **Unidade Santa Paula**

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ [fascsc@fascsc.com.br](mailto:fascsc@fascsc.com.br)

📘 [www.facebook.com/fascsc](http://www.facebook.com/fascsc)

📷 @fundacaodasartes

**WWW.FASCSC.COM.BR**